



AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0319037-43.2018.8.24.0008

3° RELATÓRIO DE INCIDENTE

Apresentando em maio/23.



INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO



O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado da empresa Agropecuária Girassol Eireli, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.

SUMÁRIO

- 1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 1. Meios de Recuperação
 - 2. Proposta de pagamento
- 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
 - 1. Resumo do Cumprimento
 - 2. Classe III Quirografários

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

	-
m	"
111	•

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento Lei 11.101/05
25.11.2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		03.12.2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
25.01.2019	Deferimento do Processamento da Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	02.06.2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) art. 56, § 1º
22.02.2019	Publicação do deferimento no D.O.		24.08.2021	1º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I
22.02.2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1°	31.08.2021	2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I
19.03.2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7°, § 1°	16.02.2023	Homologação do PRJ
04.04.2019	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	16.02.2025	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)
19.11.2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos 5 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.
30.01.2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Eventos ocorridos
19.11.2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7°, § 2°		Data estimada

2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



2.1 Meios de Recuperação

Para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas, a Recuperanda oferecem, conjuntamente, os meios abrangidos pelo art. 50 da Nova Lei de Recuperação Judicial:

- Redução de despesas administrativas;
- Ajustes no quadro de colaboradores;
- Novas negociações em compras;
- Gestão eficiente do estoque;
- Readequação interna loja física;
- Investimentos em projetos lucrativos;
- Redução das despesas financeiras;
- Formação de capital de giro;
- Reestruturação Administrativa;
- Critérios de precificação (formação de preço de venda);
- Estratégias em ações comerciais;
- * Engloba fortalecimento do seu e-commerce (Mercado de Sementes);
- Consultoria técnica para produtos de pepinos em conserva.
- Desmobilização de ativos.

2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



2.2 Proposta de Pagamento

CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS PERIODICIDADE		CORREÇÃO	
	Salários e 13º salários		Não há	Não	30 dias após a homologação do Plano	A vista	A vista	A vista	Não há	
Classe I - Trabalhistas	Créditos de indenizações e/ou decorrentes de decisão na instância trabalhista	5.849,52		Não	Após homologação do plano	Em até 12 meses após homologação do plano	12	Mensal		
Classe III – Quirografários	Não há	1.661.536,48	15%	12 meses	dez/22	dez/33	96	Mensal	TR + 0,3% a.m da data do pedido da RJ até a aprovação do PRJ em AGC TR + 1% a.m incidentes s/ o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC	
Classe IV - Me e EPP	Não há	40.322,99	Não há	6 meses	6 meses após homologação do plano	66 meses após a homologação do plano	60	Mensal	TR + 0,4% a.m	
TOTAL		1.707.708,99								

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



3.1 Resumo

CONDIÇÕES DO PLANO							UALIZAÇÃO EM MARÇ		
CLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR APÓS DESÁGIO		EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	5.849,52	-	16/12/2022	Parcela única	5.849,52	-	5.849,52	-	Os pagamentos deveriam ocorrer em parcela única, e, considerando a data de homologação do plano, deveria ocorrer até 16.12.2023
Classe III – Quirografários	1.661.536,48	15%	mar/23	mar/31	1.412.306,01	-	32.847,94	1.379.458,49	Os pagamentos iniciaram após a homologação do PRJ em 16.12.2022
Classe IV - ME e EPP	40.322,99	Não há	mai/23	out/28	40.322,99	-	-	40.322,99	Os pagamentos deverão iniciar após 6 meses da homologação do plano, ou seja, a partir de 16/05/2023
TOTAL	1.707.708,99				1.458.478.52	_	38 697 16	1 /19 781 /18	

Classe I - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após homologação do plano de recuperação sendo paga em parcela única, o que não se tem notícia que tenha ocorrido, assim o montante em atraso corresponde a R\$ 5.849,52.

Classe III - Os pagamentos da classe possuem 12 meses de carência após aprovação do PRJ, o que se deu em 29.11.2022, porém, a homologação do plano ocorreu em 16.02.2023 e assim, considera-se essa data como início dos pagamentos. Até março/23 há uma parcela em atraso no montante de R\$ 32.847.94.

Classe IV- Os pagamentos deverão iniciar após 6 meses da homologação do plano, ou seja, a partir de 16/06/2023.

<u>Errata:</u> Salienta-se que equivocadamente a administração judicial considerou a data de 16.01.2023 como marco para início dos pagamentos, contudo, após análise verificou-se que a data de homologação se deu em 16.02.2023, sendo assim, o inicio dos pagamentos deveria ocorrer 16.03,2023, restando apenas <u>uma</u> parcela em atraso.







6 0800 150 1111



PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701 RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112, RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed. Galeria Sul América Seguros Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133